

## CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO VIGÊNCIA 2012/2013

### C I R C U L A R

O **SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE ITU E REGIÃO**, com sede na Rua 21 de Abril, nº 213, Centro, Itu/SP, e o **SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA E LOJISTA DE ITU E REGIÃO DE ITU**, com sede na Rua Maestro Jose Vitório, 137, Centro, Itu/SP, firmaram **CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO**, estabelecendo os novos valores das cláusulas econômicas para vigorar a partir de 01/09/2012 até 31/08/2013, cujo resumo é o seguinte:

**REAJUSTAMENTO SALARIAL:** Os salários fixos ou parte fixa dos salários mistos da categoria representada pelo sindicato profissional conveniente serão reajustados a partir de 01 de setembro de 2012, data base da categoria profissional, mediante aplicação do percentual de **8% (oito por cento)**, incidente sobre os salários já reajustados em 01 de setembro de 2011.

**PISOS SALARIAIS :** a vigorar a partir de 01/09/2012:

a) Empregados em Geral .....	R\$ 925,00
b) Faxineiro, Copeiro, Empacotador e Office-boy.....	R\$ 735,00
c) Operadores de Caixa.....	R\$ 1.059,00
d) Comissionistas Puros e Mistos.....	R\$ 1.101,00

**SALÁRIOS NORMATIVOS NAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OPTANTES PELO REPIS:** Nas Empresas de Pequeno Porte (EPP), enquadradas com receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e inferior a R\$ 3.600.000,00 ( três milhões e seiscentos mil reais), que optaram pelo REPIS, ficam fixados os seguintes salários normativos, a vigorar a partir de 01/09/2012:

a) Empregados em Geral .....	R\$ 888,00
b) Faxineiro, Copeiro, Empacotador e Office-boy.....	R\$ 705,00
c) Operadores de Caixa.....	R\$ 1.021,00
d) Comissionistas Puros e Mistos.....	R\$ 1.063,00
e) Auxiliar de Vendas.....	R\$ 812,00

**SALÁRIOS NORMATIVOS NAS MICROEMPRESAS OPTANTES PELO REPIS:** Para os empregados de microempresas (ME), assim enquadrados - com receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), que optaram pelo REPIS, ficam fixados os seguintes salários normativos, a vigorar a partir de 01/09/2012:

a) Empregados em Geral .....	R\$ 841,00
b) Faxineiro, Copeiro, Empacotador e Office-boy .....	R\$ 681,00
c) Operadores de Caixa .....	R\$ 972,00
d) Comissionistas Puros e Mistos .....	R\$ 1.001,00
e) Auxiliar de Vendas .....	R\$ 787,00

QUEBRA DE CAIXA: .....	R\$ 60,00
QUEBRA DE CAIXA para empresas que optarm pelo REPIS:	
Micro Empresasa – ME: .....	R\$ 53,00
Empresas de Pequeno Porte – EPP: .....	R\$ 57,00

**PISOS NORMATIVOS DE MICRO EMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:** para a prática dos salários fixados as empresas assim enquadradas deverão efetuar sua adesão ao REPIS (Regime Especial de Pisos Salariais) até o dia 01/03/2013 na forma da Convenção anterior cujas instruções encontram-se nos sites: [www.sincomercio.org.br](http://www.sincomercio.org.br) e [www.secom.org.br](http://www.secom.org.br)

**CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL DOS EMPREGADOS:** 7% (sete por cento) incidente sobre a remuneração do mês de dezembro/12 (já reajustada), de todos os integrantes da categoria profissional, associados ou não, limitado cada desconto ao valor de R\$ 100,00 (cem reais). O vencimento se **dará no dia 10/01/2013**.

**CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA DOS EMPREGADOS:** Permanece a mesma sistemática da Convenção Coletiva anterior.

**CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL PATRONAL:** Os integrantes da categoria econômica, quer sejam associados ou não, deverão recolher ao **SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA E LOJISTA DE ITU E REGIÃO**, uma contribuição assistencial nos valores máximos, conforme a seguinte tabela:

MICROEMPRESAS	R\$273,00
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	R\$545,00
FEIRANTES E VENDEDORES AMBULANTES	R\$ 133,00
DEMAIS EMPRESAS	R\$1.150,00
OBS: MICROEMPRESAS: empresas com faturamento anual de até R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).	
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE: empresas com faturamento anual superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e inferior à 3.600.000,00 (Três milhões e seiscentos mil reais).	

**O recolhimento deverá ser efetuado até o dia 05 de dezembro de 2012, com 10% de desconto**, exclusivamente em agências bancárias, em impresso próprio, que será fornecido à empresa pela entidade sindical patronal.

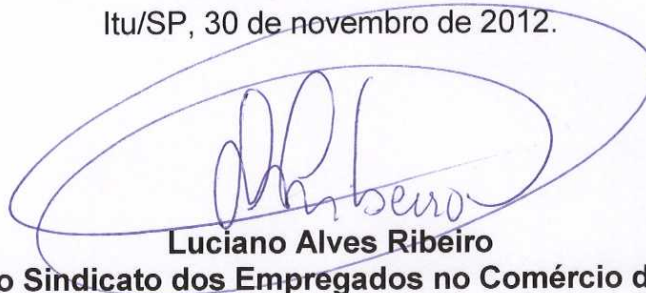
**DIFERENÇAS SALARIAIS:** Os valores devidos decorrentes do reajustamento previsto na Convenção, deverão ser pagos, juntamente com a folha de pagamento de mês de dezembro de 2012.

**HORÁRIO DO MÊS DE DEZEMBRO:** Permanece na mesma sistemática dos anos interiores.

**PAGAMENTO DO DIA DO COMERCIÁRIO:** Deverá ser pago até o quinto dia útil do mês janeiro de 2013 o "DIA DO COMERCIÁRIO", com base no salário reajustado referente ao mês de outubro de 2012.

**VIGÊNCIA:** O período de vigência da Convenção Coletiva será de 12 (doze) meses de 01 de setembro de 2012 a 31 de agosto de 2013.

Itu/SP, 30 de novembro de 2012.



**Luciano Alves Ribeiro**  
Presidente do Sindicato dos Empregados no Comércio de Itu e Região



**CARLOS ALBERTO D'AMBROSIO**  
Presidente do Sindicato do Comércio Varejista e Lojista de Itu e Região